



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para a ciência de que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ publicado na imprensa oficial em _____

Amaraule
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, TORRES SOM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, e a empresa **TORRES SOM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.790.142/0001-41, situada à TV João Dantas, nº 20, térreo, 1 travessa, Santa Terezinha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.011-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELDER DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 02.043.335-20 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 362.***.***-49, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, contido do processo administrativo nº 2704/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSAS DE USO TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02, 18 Refletores Par-64, 18 Par led de 3wts, 04 Mine Burth com 04 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 02 Maquinas de Fumaça de 1.500 wts, 01 central de energia com 01 Rack digital com 12 canais e 02 modulo disjuntor com 12 canais e 2 sprinter 02 Ventiladores, 06 efeitos moving spot, 08 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 04 Strobo 3.000 wts , 01 canhão seguidor com lâmpadas 1.200 wts ou lâmpada 5R	Diária	04	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 03 24 Refletores Par-64, 24 Par led de 3wts, 04 elipsoidal etc 750 wts com ires 04 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 03 Maquinas de Fumaça	Diária	20	R\$ 5.250,00	R\$ 105.000,00



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	de 1.500 wts , 01 central de energia com 02 Rack digital e 02 modulo disjuntor e 3 sprinter, 03 Ventiladores, 08 efeitos moving spot, 12 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 06 Strobo 3.000 wts , 02 canhões seguidores				
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 04 48 Refletores Par-64, 48Par led de 3wts, 18 elipsoidal etc 750 wts com ires 18 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 02 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 01 mesa de iluminação com 2048 canais 512 canais por linha com simulador 3d 06 Maquinas de Fumaça, 02 central de energia com 04 Rack digital com 12 canais cada e 06 modulo disjuntor e com 12 canais cada 4 sprinter, 06 Ventiladores, 16 efeitos moving spot, 32 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 14 Strobo 3.000 wts , 04 canhões seguidores	Diária	20	R\$ 13.500,00	R\$ 270.000,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINÉL LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS 01 Painel de led alta definição outdoor PH 07mm om 6,00x3,00m(18m²), brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Painel, 01 Câmera HD de transmissão 01 grid p30 em formato trave com travas medindo 10x06com Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOLDURA PARA PALCO EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS 01 Painel de led alta definição outdoor PH 07mm com 30,00x2,00m, para testeira do palco, 04 Painéis de led alta definição outdoor PH 07mm com 7,00x2,00m, para as laterais do palco, brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA, a ser instalado em estrutura <i>Boxtruss</i> . 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Painel, 01 grid p50 conforme desenho de moldura. Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 PA: Console 16 canais; 04 Caixas Graves com 02 falantes de 15"ou 18" cada; 04 caixas de Médio-Graves com 02 falantes de 12" cada; 08 Médios - Agudos com 02 Driver cada; 01 processador de frequência; 01 01 processador de efect; 01 Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema; 10 microfones com cabo e pedestal girafa; 01 microfone sem fio; Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do	Diária	29	R\$ 2.000,00	R\$ 58.000,00




2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	equipamento e equipe técnica;				
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 PA 01 Consoles 32 canais digital, 01 Processadores de frequência estéreo, 08 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 08 Caixas Line Array Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 24 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 18 Microfones para instrumentos musicais; 02 microfones para vocal; 08 Monitores para músicos; 10 direct Box; 01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 01 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 04 PA 01 Console 32 canais digitais; 01 Processadores de frequência estéreo; 12 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 12 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 20 Microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 Monitores para músicos; 10 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias; 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	28	R\$ 5.600,00	R\$ 156.800,00
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	Diária	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 05 PA 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 16 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 16 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 02 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio; 30 Microfones para instrumentos musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músicos; 15 direct Box; 01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias, 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.</p>				
12	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 06PA 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 24 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 24 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias; Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 16 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio 30 Microfones para instrumentos musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músico; 15 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias; 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.</p>	Diária	20	R\$ 15.200,00	R\$ 304.000,00
13	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</p>	Diária	9	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	SONORIZAÇÃO TIPO 07 PA .04 Consoles 64 canais digitais; 04 Processadores de frequência estéreo; 32 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 36 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor: 03 Consoles de mínimo 64 canais digitais com 24 vias auxiliares; 16 Processadores de frequência estéreo; 08 microfones sem fio; 80 Microfones para instrumentos musicais; 20 microfones para vocal; 50 Monitores para músicos; 40 direct Box; 04 Amplificadores para Guitarra; 04 Amplificadores para Contra Baixo; 04 Amplificadores para Teclado; 04 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18" 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis; 03 Multi cabo 64 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 02 Central de distribuição de energia de no mínimo 250 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.				
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA(abastecido)	Diária	30	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00
17	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PA Frente/Fundo 08 Caixas de Graves com 16 autos falantes de 15 polegadas 08 caixas de Médios-Graves com 16 autos falantes de 12 polegadas 08 cornetas para Médios - Agudos com 08 Driver TI PA Laterais 16Caixas de Graves com 32 autos falantes de 15 polegadas 16 caixas de Médios-Graves com 32 autos falantes de 12 polegadas 16 cornetas para Médios - Agudos com 16 Driver TI 01 COSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 01 monitor (bateria) 04 monitores (uso geral) 01 amplificado de fones para 08 saídas de fones, com fones e cabos MICROFONES • 01 microfone sem fio • 25 microfones diversos Grupo gerador mínimo de 45KVA	Diária	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GERAL					R\$ 1.506.600,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
 - a) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
 - b) Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- k) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- l) Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;
- m) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante todo ou em parte, o objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- p) A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.
- q) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;

r) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

s) Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da CONTRATADA.

t) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;

u) A contratada caberá à responsabilidade total pela execução dos serviços.

Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.506.600,00 (um milhão, quinhentos e seis mil e seiscentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.

5.3 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.

5.4 Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.

5.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.7 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

5.9 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.10 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.12 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.13. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

5.14. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5.14.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.15 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.16 As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL/ PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os locais serão apontados conforme demandas das secretarias, informados na Ordem de Serviço, sendo estes sujeitos a alterações.

6.2 O serviço deverá ser executado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

6.3 A estrutura deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital, onde a planilha de entrega deverá ser fornecida ao responsável do local, após a vistoria do mesmo. Se a qualidade ou características dos equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 O modo de execução da presente prestação de serviço será feito em 2 (duas) fases:

6.4.1 O servidor responsável ira verificar se o objeto atende as especificações, e se o funcionamento está atendendo ao evento.

6.4.2 Será feito o ateste do parecer gestor na nota fiscal de utilização dos serviços, ou seja, só será atestado caso haja a concordância entre os itens acima.

6.4.3 A locação só será realizada após a emissão de Ordem de Serviço.

6.4.4 O transporte deverá ser de responsabilidade da Contratada.

6.4.5 Só será feito a devolução do banheiro avariado/incorreto, mediante a entrega correta do objeto em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECET – 2.070	3.3.90.30	500.0000 / 501.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 24 de maio de 2024.

IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E TURISMO
CONTRATANTE

Edlu Dos Santos Torres
TORRES SOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Maria Socira Castro Bonavise
CPF/MF: 03856128506

TESTEMUNHA 2: Notary Mano Ferrino da Silva
CPF/MF: 072.756.295-93





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 126/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **TORRES SOM LTDA** – CNPJ/MF n.º 13.790.142/0001-41 – Procedimento Licitatório:
Pregão Eletrônico n.º 031/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSAS DE USO
TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.** – Valor estimado: R\$ 1.506.600,00 (um milhão,
quinhentos e seis mil e seiscentos reais). - Data de Assinatura: 24/05/2024.